ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 3.856 /2012

Autoriza a criação, no orçamento da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, de Programa de Trabalho em toda a sua extensão, para a alocação de verba advinda do Governo do Federal, por convênio, bem como a abertura de crédito especial.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ delibera e eu, no uso das atribuições legais a mim conferidas, sanciono a presente Lei:

Art. 1º Ficam criados, para o Orçamento do exercício financeiro de 2012, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, o Programa de Trabalho 14.422.0019.2.354 e despesas 3.3.90.30 – Material de Consumo e 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente, ambas na fonte de recursos 12 - Convênio, para reaparelhamento, ampliação da área de abrangência e descentralização de ações da Subsecretaria Municipal de Políticas para as Mulheres.

Art. 2º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no Orçamento em vigor, conforme Convênio firmado com o Governo Federal, que faz parte integrante deste e, nos termos do artigo anterior, no valor de R$ 115. 749,83 (cento e quinze mil, setecentos e quarenta e nove reais e oitenta e três centavos).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 20 de agosto de 2012.

RIVERTON MUSSI RAMOS
PREFEITO

Republicado
Publicação Diario da Costa do Sol
Edição Nº 2786
Data 06 / 10 / 2012 pág. 13
Juliana Lima - MAT. 27.405
SERVIDOR

Publicação Diario da Costa do Sol
Edição Nº 2748
Data 21 / 08 / 2012 pág. 11
SERVIDOR

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 3.856/2012

Autoriza a criação, no orçamento da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, de Programa de Trabalho em toda a sua extensão, para a alocação de verba advinda do Governo do Federal, por convênio, bem como a abertura de crédito especial.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ delibera e eu, no uso das atribuições legais a mim conferidas, sanciono a presente Lei:

Art. 1º Ficam criados, para o Orçamento do exercício financeiro de 2012, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, no Programa de Trabalho 14.422.0019.2.354, as despesas 3.3.90.30 – Material de Consumo e 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente, ambas na fonte de recursos 12 – Convênio, para reaparelhamento, ampliação da área de abrangência e descentralização de ações da Subsecretaria Municipal de Políticas para as Mulheres.

Art. 2º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no Orçamento em vigor, conforme Convênio firmado com o Governo Federal, que faz parte integrante deste e, nos termos do artigo anterior, no valor de R$ 115.749,20 (cento e quinze mil, setecentos e quarenta e nove reais e vinte centavos), sendo na categoria 3.3.90.30 – Material de Consumo, o valor de R$ 6.698,37 (seis mil, seiscentos e noventa e outro reais e trinta e sete centavos) e 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente, o valor de R$ 109.050,83 (cento e nove mil, cinqüenta reais e oitenta e três centavos).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas a disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 20 de agosto de 2012.

RIVERTON MUSSI RAMOS
PREFEITO

Republicado

Publicação Diario da Costa do Sol
Edição Nº 2786
Data 06 / 10 / 2012 pág. 13
Juliana Pinto - MAT. 27.405
SERVIDOR

Republicado em virtude de erro material.